SIP

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044 CEP: 01045-903 - FAX: № 3231-1518

DELIBERAÇÃO CEE Nº 137/2015

Aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário - Educação - Ano de 2016.

O Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 2º do Decreto-Lei n.º 1.422/75, e com fundamento no Parecer CEE nº 573/2015, aprovado em Sessão Plenária de 16/12/2015,

Delibera:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário Educação – para 2016, no valor de **R\$ 2.160.000.000,00** (dois bilhões, cento e sessenta milhões de reais), nos termos do Parecer CEE nº 573/2015, que integra a presente Deliberação.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

A Cons^a. Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede, declarou-se impedida de votar, por motivo de foro íntimo.

A Cons^a Guiomar Namo de Mello e Cons^a Rose Neubauer votaram favoravelmente, com restrições, nos termos de sua Declaração de Voto

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de dezembro de 2015.

Cons. Francisco José Carbonari Presidente

DELIBERAÇÃO CEE Nº 137/15 — Publicado no DOE em 18/12/2015 — Seção I - Páginas 48/49 Res SEE de 22/12/15, public. em 23/12/15 — Seção I - Páginas 49/50



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044 CEP: 01045-903 - FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE	267/2015		
INTERESSADA	Secretaria de Estado o	da Educação	
ASSUNTO	Plano de Aplicação do para o Ano de 2016.	e Recursos da Quota Es	stadual do Salário - Educação – QESE,
RELATORES	Cons ^a Maria Helena Alquéres	Guimarães de Castro,	Cons ^a Laura Laganá e Cons. Hubert
PARECER CEE	Nº 573/2015	CPL	Aprovado em 16/12/2015

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO:

1.1 HISTÓRICO:

O Senhor Secretário de Estado da Educação encaminha a este Colegiado, em 27/11/2015, através do Ofício GS nº1280/2015, o Plano de Aplicação dos Recursos da Quota Estadual do Salário-Educação (PTA-QESE) para o próximo exercício, com o montante de **R\$ 2.160.000.000,00** (dois bilhões, cento e sessenta milhões de reais). O plano apresenta de forma detalhada as principais ações a serem realizadas pela Pasta, cuja execução acontecerá por meio dos Recursos do Salário Educação, os quais encontram-se alocados no Plano Plurianual e na Proposta Orçamentária 2016.

1.1.1 O Salário Educação:

O salário-educação, instituído em 1964, é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da Educação Básica pública e que também pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada à educação básica.

A contribuição social do salário-educação está prevista no artigo 212, § 5°, da Constituição Federal, regulamentada pelas leis nºs 9.424/96, 9.766/98, Decreto nº 6003/2006 e Lei nº 11.457/2007. É calculada com base na alíquota de 2,5% sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais, e é arrecadada, fiscalizada e cobrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda (RFB/MF).

São contribuintes do salário-educação as empresas em geral e as entidades públicas e privadas vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, entendendo-se como tal qualquer firma individual ou sociedade que assuma o risco de atividade econômica, urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, sociedade de economia mista, empresa pública e demais sociedades instituídas e mantidas pelo poder público, nos termos do § 2º, art. 173 da Constituição.

São isentos do recolhimento da contribuição social do salário-educação:

- A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, suas respectivas autarquias e fundações;
- As instituições públicas de ensino de qualquer grau;
- As escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas devidamente registradas e reconhecidas pelo competente órgão de educação, e que atendam ao disposto no inciso II do artigo 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- As organizações de fins culturais que, para este fim, vierem a ser definidas em regulamento; e
- As organizações hospitalares e de assistência social, desde que atendam, cumulativamente, aos requisitos estabelecidos nos incisos I a V do artigo 55 da Lei nº 8.212/1991.

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, compete a função redistributiva da contribuição social do salário-educação. Do montante arrecadado e após as deduções previstas em lei (taxa de administração dos valores arrecadados pela RFB, devolução de receitas e outras), o restante é distribuído em cotas pelo FNDE, observada em 90% (noventa por cento) de seu valor a arrecadação realizada em cada estado e no Distrito Federal, da seguinte forma:

- Cota federal correspondente a 1/3 do montante dos recursos, é destinada ao FNDE e aplicada no financiamento de programas e projetos voltados para a educação básica, de forma a propiciar a redução dos desníveis socioeducacionais entre os municípios e os estados brasileiros.
- Cota estadual e municipal correspondente a 2/3 do montante dos recursos, é creditada mensal e automaticamente em favor das secretarias de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios para o financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica.

A cota estadual e municipal da contribuição social do salário-educação é integralmente redistribuída entre os estados e seus municípios, de forma proporcional ao número de alunos matriculados na educação básica das respectivas redes de ensino apurado no censo escolar do exercício anterior ao da distribuição.

Os 10% restantes do montante da arrecadação do salário-educação são aplicados pelo FNDE em programas, projetos e ações voltados para a educação básica.

A aplicação da verba QESE (cota estadual do salário-educação) vem recebendo cada vez mais atenção, em especial no contexto dos debates sobre o financiamento da Educação Básica. Sua utilização nas variadas ações da Secretaria da Educação é objeto de análise do Conselho Estadual de Educação, assim como promulga o Decreto-Lei no. 1.422 de 23 de outubro de 1975 (§ 1º, artigo 2º).

O plano de aplicação da verba QESE nas ações da Secretaria da Educação para o ano de 2016, com o registro de dados e informações apresentados pela Coordenadoria da área de Finanças e Orçamentos (COFI) da SEE, mantém o mesmo padrão dos últimos anos, privilegiando ações nas áreas de transporte, alimentação, operação da rede, construção e ampliação da rede física e atendimento especializado a alunos.

Após a apresentação de dados sobre a aplicação dos recursos no período 2011-2015, com um breve histórico, evidencia a distribuição da verba nos programas em 2016, detalhando as ações nas quais é legalmente permitida sua aplicação.

1.2 Diagnóstico

Os programas e ações definidos para 2016 e os resultados finais e intermediários consensuados pelos membros do Comitê de Políticas Educacionais estão abaixo relacionados:

1.2.1 Áreas de alocação das verbas definidas por lei

A Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, postula que a verba QESE só pode ser utilizada em programas, projetos e ações voltados para o desenvolvimento do ensino básico público. O detalhamento dessa utilização é dado pela Lei de Diretrizes Básica (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) que, no art. 70, enumera as ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino. O quadro abaixo apresenta essas ações:

apresenta essas açoes:	
Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação	Habilitação de professores leigos; Capacitação dos profissionais da educação (magistério e outros servidores em exercício na educação básica), por meio de programas de formação continuada; Remuneração dos profissionais da educação básica que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativa (com ou sem cargo de direção ou chefia) ou de apoio (como auxiliar de serviços gerais e secretário da escola) lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação básica pública.
Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino	. Aquisição de imóveis já construídos ou de terrenos para construção, destinados a escolas ou órgãos do sistema de ensino; . Ampliação, conclusão e construção de prédios, poços, muros e quadras de esportes nas escolas e outras instalações físicas de uso exclusivo do sistema de ensino; . Aquisição de mobiliário e equipamentos voltados para o atendimento exclusivo das necessidades do sistema da educação básica pública (carteiras e cadeiras, mesas, armários, mimeógrafos, retroprojetores, computadores, televisores, antenas, etc.); . Manutenção dos equipamentos existentes (máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos, etc.), seja mediante

	aquisição de produtos/serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos (tintas, graxas, óleos, energia elétrica, etc.), seja mediante a realização de consertos diversos (reparos, recuperações, reformas, reposição de peças, revisões, etc.); . Reforma total ou parcial, de instalações físicas (rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades, etc.) do sistema da educação básica.
Uso e manutenção de bens vinculados ao sistema de ensino	 . Aluguel de imóveis e de equipamentos; . Manutenção de bens e equipamentos (incluindo a realização de consertos ou reparos); . Conservação das instalações físicas do sistema de ensino prioritário dos respectivos entes federados; . Despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação, etc.
Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino	. Levantamentos estatísticos (relacionados ao sistema de ensino), objetivando o aprimoramento da qualidade e a expansão do atendimento no ensino prioritário dos respectivos entes federados; . Organização de banco de dados, realização de estudos e pesquisas que visam à elaboração de programas, planos e projetos voltados ao ensino prioritário dos respectivos entes federados.
Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do ensino	. Despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação básica, como: serviços diversos (vigilância, limpeza e conservação, dentre outros), aquisição do material de consumo utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema de ensino (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, gizes, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas, etc.)
Aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar	. Aquisição de materiais didático-escolares destinados a apoiar o trabalho pedagógico na escola (material desportivo utilizado nas aulas de educação física, acervo da biblioteca da escola - livros, atlas, dicionários, periódicos, etc.; lápis, borrachas, canetas, cadernos, cartolinas, colas, etc.); .aquisição de veículos escolares apropriados ao transporte de alunos da educação básica na zona rural, devidamente equipados e identificados como de uso específico nesse tipo de transporte, em observância ao disposto no Código Nacional de Trânsito.
Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos itens acima:	. Quitação de empréstimos (principal e encargos) destinados a investimentos em educação (financiamento para construção de escola, por exemplo)

Fonte: http://www.fnde.gov.br/financiamento/salario-educacao/salario-educacao-utilizacao-dos-recursos

1.2.2 Utilização da verba no Estado de São Paulo

Feitos os esclarecimentos relativos aos tipos de ação, cabe registrar que, no caso de São Paulo, o que torna o QESE importante é a flexibilidade de sua aplicação, já que, em função de seu caráter redistributivista, a verba não representa uma grande parcela da arrecadação estadual.

A tabela abaixo, deixa claro o aumento da representatividade da verba QESE em comparação com os recursos arrecadados pelo Estado (Tesouro).

1.2.3 Liquidado anual SEE, no período de 2012 a 2015 (Tesouro, QESE e Outras):

LIQUIDADO ANUAL - SEE

2012	TESOURO	QESE	OUTRAS	TOTAL
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.851.590.255	0	0	13.851.590.255
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.175.264.023	1.339.634.855	236.372.898	7.751.271.775
44 - INVESTIMENTOS	290.892.694	239.628.789	69.910.698	600.432.180
TOTAL	20.317.746.971	1.579.263.644	306.283.595	22.203.294.210

2013	TESOURO	QESE	OUTRAS	TOTAL
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.593.019.887	0	0	15.593.019.887
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.352.725.463	2.407.310.478	738.278.290	9.498.314.231
44 - INVESTIMENTOS	252.531.839	130.513.117	349.152.251	732.197.207
TOTAL	22.198.277.189	2.537.823.595	1.087.430.541	25.823.531.325

2014	TESOURO	QESE	OUTRAS	TOTAL
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.679.849.967	0	0	16.679.849.967
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.170.878.312	2.115.942.835	2.094.472.604	10.381.293.751
44 - INVESTIMENTOS	135.206.259	137.329.390	558.391.852	830.927.501
TOTAL	22.985.934.538	2.253.272.225	2.652.864.456	27.892.071.219

2015	TESOURO	QESE	OUTRAS	TOTAL
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.794.694.440	0	0	14.796.674.237
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.676.784.905	1.935.108.474	824.676.538	8.436.569.917
44 - INVESTIMENTOS	166.814.045	127.490.709	171.687.082	465.991.836
TOTAL	20.638.293.390	2.062.599.183	996.363.620	23.699.235.990

1.2.4 Uso da verba QESE em Convênios no período 2012 - 2015 (até 27nov.):

				2015
Convênios	2012	2013	2014	(até 27/11/2015)
EJA - Inclusão de jovens e adultos ao ensino fundamental	8.985.321,35	8.879.916,00	7.872.800,00	-
Entidades Assistenciais - APAE, AMA, AACD	22.914.586,20	2.000.312,49	115.093.525,57	106.734.405,00
Transporte dealunos	196.693.552,22	220.284.630,84	280.443.055,41	450.435.202,59
Alimentação Escolar	114.989.435,00	231.943.680,50	226.097.562,36	206.123.350,00
Ação cooperativa estado-município para construções escolares	45.843.654,83	5.192.227,08	3.416.934,85	1.858.520,08
Catavento	•	ı	6.564.635,00	ı
TOTAL	389.426.549,60	468.300.766,91	639.488.513,19	765.151.477,67

Fonte: SIGEO-Data base: 27/11/2015

- No que diz respeito às obras do PAC Programa Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares¹ - em 2012, além dos convênios para construção, ampliação, reforma e/ou adequação de prédios escolares da rede pública, houve obras de cooperação, motivo pelo qual se registra grande aumento no valor aplicado;
- Quanto ao **Transporte de Alunos**, os convênios são financiados com recursos do Tesouro e da verba QESE, sendo renovados de junho a julho de cada ano.
- Já na **Alimentação**, o ano de 2013 registrou um aumento do valor per capita por aluno, tanto no Ensino Regular quanto no Ensino Integral, que passaram de R\$ 0,25 para R\$ 0,50 (100%) e de R\$ 0,36 para R\$ 2,00 (455%), respectivamente;
- Os dados orçamentários evidenciam que a verba é bastante utilizada na realização de Convênios, em especial para o transporte de alunos e para a provisão de alimentação escolar; o uso dos recursos registrou, entre 2013 e 2014, um grande salto no que diz respeito aos Convênios com as entidades assistenciais, em especial em função dos esforços da Secretaria em aumentar o atendimento especializado e assegurar a inclusão.
- Os recursos para custeio do Projeto Catavento, serão provenientes do Tesouro do Estado.

¹ O Programa de Ação Cooperativa foi instituído pelo Decreto nº 36.546, funciona por meio de assinatura de convênio entre o Estado de São Paulo (através da Secretaria de Estado da Educação e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE) e município, o qual se encarrega da construção, ampliação, adequação e/ou reforma de edifícios escolares da rede pública. Seu objetivo declarado é a descentralização da gestão educacional, o fortalecimento da autonomia do poder municipal e o controle das atividades escolares pelas comunidades locais.

1.2.5 Utilização prevista da verba no ano de 2016

Em uma breve retrospectiva dos anos de 2014 e 2015, observa-se que:

Na execução de 2014, em decorrência de alteração da conjuntura econômica e queda na arrecadação, o valor da verba QESE foi menor do que a prevista, sendo de R\$ 2.253.273.629,62, recurso insuficiente para a execução do total das despesas orçadas em R\$ 2.713.922.828,00, resultando num déficit de R\$ 460.650.603,38, como apresentado na tabela abaixo:

Receita X Despesa 2014:

RECEITA X DESPESA	2014
Aprovação do CEE (A)	2.713.922.828,00
Despesa Realizada (B)	2.253.272.225,62
Déficit de receita	460.650.602,38

Receita arrecadada em 2014 (parcelas de janeiro a outubro) 2.253.273.629,62

Fonte: SIGEO, outubro 2014.

No ano de 2015, podemos observar que houve uma redução da previsão do valor total da verba QESE em relação ao ano de 2014, de R\$ 2.713.922.828,00 para R\$ 2.344.000.000,00 em 2015, visando a adequação da proposta frente a perspectiva econômica que indicava queda de arrecadação.

A tabela abaixo, que se refere às despesas realizadas até o mês de setembro de 2015 mostra que, a despeito da previsão conservadora dos valores da verba QESE para o exercício de 2015, no valor de R\$ 2.344.000.000,00, a provável arrecadação do exercício será de R\$ 2.209.469.400,42, indicando que o valor será insuficiente para cumprir o orçamento previsto, resultando num déficit de R\$134.530.599,59.

A execução só será possível devido ao recebimento, pelo Estado de São Paulo, nos meses de janeiro e fevereiro, do total de R\$ 302.540.862,94 referentes ao ano anterior.

Receita X Despesa 2015:

Receita X Despesa 2015					
Aprovação do CEE (A)	2.344.000.000,00				
Despesa realizada (até setembro) (B)	1.672.179.551,04				
Provável realização (E)	2.512.010.263,36				
Receita arrecadada de 2014 com execução em 2015 (C)	302.540.862,94				
Receita arrecadada do exercício, até novembro (D)	2.209.469.400,42				
Total previsto (C + D) = E	2.512.010.263,36				
Déficit de receita do exercício com relação ao orçado (A - D)	-134.530.599,98				
Receita a ser utilizada (E - A)	168.010.263,36				

Fonte: SIGEO Data: novembro 2015

Receita Prevista e Realizada em 2015 até o mês de dezembro:

		REALIZADO									PREVISTO		
2015	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
RECEITA PREVISTA QESE	194.500.000	194.500.000	194.500.000	194.500.000	194.500.000	194.500.000	194.500.000	194.500.000	194.500.000	194.500.000	194.500.000	194.500.000	2.334.000.000
RECEITA ARRECADADA E PROJETADA	374.443.775	317.097.088	184.921.605	183.373.535	180.808.576	180.146.031	193.433.019	182.150.628	171.941.290	189.102.185	177.592.530	177.000.000	2.512.010.263
EXCESSO REALIZADO	179.943.775	122.597.088											302.540.863
DEFICIT PREVISTO			-9.578.395	-11.126.465	-13.691.424	-14.353.969	-1.066.981	-12.349.372	-22.558.710	-5.397.815	-16.907.470	-17.500.000	-124.530.600
SALDO PROVÁVEL EXCESSO													178.010.263

Observação: A previsão de receita QESE/2015 foi de R\$2.334.000.000. A Secretaria de Educação elaborou a proposta orçamentária setorial para 2015 com base nesta previsão, no entanto no Projeto de Lei 1.291/2014, a QESE foi estimada em R\$2.344.000.000.

Para o ano de 2016, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFI) programou recursos do QESE levando em consideração a base mensal do ano corrente no mês de junho de 2015, ou seja, de R\$180.000.000,00 ao mês, totalizando a importância de R\$ 2.160.000.000,00.

Cabe ressaltar que, em virtude do cenário econômico nacional, a referida Coordenadoria optou por uma provável realização de receita mais conservadora em relação aos anos anteriores, evitando o descompasso entre o orçamento e o caixa efetivo.

A tabela abaixo apresenta a previsão de distribuição na estrutura programática privilegiando as seguintes áreas:

- ✓ Transporte de alunos da educação básica
- ✓ Fornecimento de Alimentação Escolar aos alunos da educação básica
- ✓ Atendimento especializado a alunos da educação básica

1.2.6 Proposta Orçamentária para 2016: Fonte QESE por Programa:

PROGRAN AÇÃO	IA .	Valores QESE	%
800	Gestão Pedagógica da Educação Básica	374.878.852	17,36%
5156	Atendimento Especializado a alunos da educação básica	220.517.926,00	10,21%
5743	Ler e Escrever - Intervenção Pedagógica nos anos iniciais do ensino fundamental	25.686.745,00	1,19%
5745	Atendimento a Jovens e Adultos na Educação Básica - EJA	19.100.000,00	0,88%
5998	Centro de Estudo de Línguas - Cel's	538.606,00	0,02%
6136	Educação Integral	3.192.000,00	0,15%
6168	Provisão de Material Didático e de Apoio Pedagógico para Educação Básica	60.177.035,00	2,79%
6177	Avaliação e Monitoramento do Sistema Educacional Paulista	35.654.540,00	1,65%
6203	Iniciativas Pedagógicas	270.000,00	0,01%
6169	Provisão de Recursos para a Realização de Atividades Pedagógicas Complementares	7.070.000,00	0,33%
6208	Currículo + e Acessa Escola	2.672.000,00	0,12%
808	Formação Continuada e Qualidade de Vida dos Profissionais da Educação	15.000.000	0,69%
6176	Promoção de Ações voltadas à Qualidade de Vida dos Profissionais da Educação	15.000.000,00	0,69%
815	Manutenção e Suporte da Educação Básica	1.770.121.148	81,95%
2494	Construção e Ampliação da rede física escolar	140.000.000,00	6,48%
5740	Transporte de Alunos da Educação Básica	837.881.421,00	38,79%
5810	Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares	16.180.000,00	0,75%
6138	Conservação, manutenção e reparos em prédios escolares	66.000.000,00	3,06%
6172	Fornecimento de Alimentação Escolar aos Alunos da Educação Básica	451.471.004,00	20,90%
6173	Modernização e Manutenção Tecnológica nas Unidades Escolares	166.464.315,00	7,71%
6174	Operação da rede de ensino básico	92.124.408,00	4,27%
	Total	2.160.000.000	100%

1.3 Ações da Secretaria - Programas:

PROGRAMA 0800 - GESTÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Congrega **ações** voltadas à concretização do processo de ensino e aprendizagem; seu **foco** principal é permitir ao educando construir, ao longo de sua permanência no sistema de ensino, as competências e habilidades esperadas em cada nível, bem como as atitudes, valores culturais e éticos necessários para sua constituição plena como pessoa, cidadão consciente, qualificado para o trabalho e capaz de gerar valor para a sociedade.

A lógica de organização das iniciativas do Programa partiu do princípio de que as ações pedagógicas – sejam elas voltadas para os anos iniciais ou finais; ou ainda para o atendimento especializado ou ensino de idiomas – seguem um ciclo que inclui: a elaboração do material pedagógico, a formação dos professores, a realização da aula, a avaliação e acompanhamento do aluno e os esforços de recuperação, reforço e aprofundamento. As ações são desenvolvidas a partir de:

Atendimento especializado a alunos da educação básica

- Atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais, por meio de recursos de apoio, fornecimento de materiais didáticos e equipamentos específicos;
- Celebração de convênios com entidades especializadas para escolarização, educação especial para o trabalho e outras ações que contribuam para o desenvolvimento e autonomia do aluno;

 Atendimento especializado a alunos de comunidades indígenas e quilombolas e a demais públicos específicos.

CEL - Centro de Estudos de Línguas

 Acesso dos alunos matriculados na rede estadual de ensino, a partir da 6ª série (ou 7º ano) do ensino fundamental, a uma língua estrangeira moderna, como forma de expressão linguística, enriquecimento curricular e conhecimento de outras culturas contemporâneas por meio de Centros de Estudos de Línguas ou com estabelecimento de parcerias com demais esferas de governo, órgãos e instituições públicas e privadas para assegurar certificação em língua estrangeira.

Provisão de material didático e de apoio pedagógico para a Educação Básica

- Elaboração de materiais didáticos, quias de apoio ao planejamento e a avaliação
- Disponibilização de recursos materiais didático-pedagógicos permanentes ou de consumo, incluindo as diversas modalidades de multimídias e produção, impressão e reprodução de materiais de apoio didático-pedagógico e textos legais para a escola, aluno, professor e gestor.

Implementação de currículo adequado a cada etapa do ensino

- Desenvolvimento curricular do ensino fundamental e médio através de práticas pedagógicas diversificadas.
- Implementação da Base Curricular Unificada para a Educação Básica em todas as disciplinas, ciclos, anos escolares, tendo como referência, os indicadores educacionais.

PROGRAMA 0805 - PARCERIAS ESCOLA, COMUNIDADE E SOCIEDADE CIVIL

Congrega ações voltadas à concretização dos princípios da gestão democrática da educação. Seu foco está na melhoria da capacidade de gestão de todas as instâncias do sistema de ensino, de modo a garantir progressivos graus de autonomia administrativa e de gestão financeira às escolas, bem como por meio do aprimoramento dos mecanismos de transparência, participação e controle social da sociedade e, mais especificamente, de participação da comunidade escolar na gestão da escola, de modo a torná-la uma instituição. O Programa **Escola da Família,** prevê a abertura de escolas públicas estaduais aos finais de semana, viabilizando a participação das comunidades em atividades educativas no campo da educação não formal, organizadas nos eixos esporte, cultura, saúde e trabalho, consoante com as diretrizes educacionais da Secretaria da Educação verdadeiramente republicana e promotora da cidadania.

PROGRAMA 0808 - FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Congrega ações voltadas ao aprimoramento das competências e habilidades dos servidores da Educação, bem como a valorização das carreiras e a melhoria das condições de trabalho. Seu **foco** está na capacitação e na formação continuada, no apoio ao desenvolvimento pessoal e profissional, na adequação

do quadro de carreira e da remuneração e na melhoria das condições de trabalho e de qualidade de vida. Suas principais ações são:

- Desenvolvimento de orientações técnicas, cursos presenciais, semipresenciais ou à distância para os profissionais da educação.
- Concessão de bolsas de estudos aos ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro do magistério para cursos de pós-graduação.
- Formação de profissionais e implementação de programas de acompanhamento e avaliação da gestão administrativa e pedagógica para fins de promoção.

PROGRAMA 0813 - INTEGRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL

Congrega ações de monitoramento e avaliação do Sistema Público de Ensino Paulista, bem como dos programas e projetos educacionais da SEE. Também busca avaliar o processo de municipalização.

Ações nas quais há aplicação da verba QESE:

Parceria Educacional Estado Municípios

 Acompanhamento do Sistema Municipal de Ensino quanto as responsabilidades estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação–LDB;

- Avaliação dos resultados pedagógicos quanto à melhoria do ensino e funcionamento do Regime de Colaboração Estado-Município e seus fatores de risco;
- Transferência de escolas e alunos do ensino fundamental estadual para os municípios nos termos da legislação vigente;
- Realização de parcerias com demais esferas de governo, órgãos e instituições públicas e privadas.

PROGRAMA 0815 - MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Congrega ações de suporte ao funcionamento da Educação e incluem, entre outras coisas: merenda escolar em quantidade suficiente e qualidade adequada à alimentação dos alunos da rede estadual; transporte escolar regular e especializado; vagas (mantidas e) criadas para o Ensino Fundamental; estrutura escolar adequada e em funcionamento; laboratórios de ciências, salas de leitura e salas de informática instaladas, equipadas e em funcionamento; recursos de tecnologia de informação e comunicação disponibilizados. O Programa desenvolve:

Modernização e manutenção tecnológica nas Unidades Escolares

- Modernização, ampliação e manutenção de recursos de TIC, nos ambientes administrativos e pedagógicos das escolas, incluindo computadores, equipamentos multimídia, impressão e insumos, dispositivos de rede, licenças e atualização de softwares, infraestrutura elétrica e de comunicação;
- Padronização tecnológica nas escolas, de forma a melhorar a prestação de serviços de TIC;
- Integração das unidades da Rede Estadual, oferecendo uma rede de comunicação de dados, voz e vídeo.

Construção e ampliação da rede física escolar

- Construção de novos prédios escolares;
- Ampliação de salas de aula em prédios existentes;
- Execução de reformas e construções em prédios escolares que demandem serviços de engenharia e responsabilidade técnica, obras de adequação para acessibilidade, combate a incêndio e proteção contra descargas atmosféricas em prédios e salas, para possibilitar o atendimento à demanda escolar dentro dos moldes pedagógicos preconizados na política educacional vigente.

Transporte de alunos de Educação Básica

 Transporte regular de alunos da educação básica, aquisição de veículos, convênios e parcerias com demais esferas de governo, órgãos e instituições públicas e privadas.

Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares

 Promoção de parcerias entre o Estado e os Municípios, de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria da Educação, objetivando a construção, ampliação, reforma e/ou adequação de prédios escolares da rede pública, contemplando inclusive creches e demais iniciativas inseridas no programa "Ação Educacional Estado / Município / Educação Infantil".

Conservação, manutenção e reparos em prédios escolares

- Serviços de conservação, manutenção, reparos e reformas que não demandem serviços de engenharia a fim de manter os prédios escolares em condições satisfatórias de utilização;
- Intervenções saneadoras, remoção e substituição total ou parcial de partes danificadas de prédios escolares.

Fornecimento de alimentação escolar aos alunos de Educação Básica

 Fornecimento de alimentação escolar adequada aos alunos da educação básica por meio da compra e distribuição dos gêneros alimentícios, do repasse de recursos para o enriquecimento da alimentação escolar e demais ações voltadas para alimentação escolar, tais como logística, estocagem, contratação de terceirizados, locação de armazéns, entre outras, visando atender às características locais, descentralizar decisões, por meio do repasse de recursos aos municípios pertencentes ao sistema descentralizado para aquisição de gêneros alimentícios.

Operação da rede de ensino básico

- Aquisição, manutenção e conservação de mobiliário e equipamentos escolares; aquisição de material de consumo, locação de salas de aula; serviços de limpeza e vigilância; utilidade pública; taxas municipais; abastecimento de água; projetos e parcerias com órgãos e instituições públicas e privadas voltados à manutenção das escolas;
- Convênios com instituições governamentais para ações de infraestrutura para realização de projetos, ações de manutenção e outras voltadas à área pedagógica.

1.3.1 Programas e ações dos anos de 2015 e 2016:

Programa 0800: Gestão Pedagógica da Educação Básica					
Ação	Descrição da Ação	Observação			
5745: Atendimento a jovens e adultos na educação básica - EJA:	Atendimento, nas escolas da rede estadual e em classes que funcionam nos prédios das unidades do sistema prisional da demanda, de jovens e adultos que ainda não foram alfabetizados ou não estudaram na idade regular; realização de exames para certificação, parcerias com demais esferas de governo, órgãos e instituições públicas e privadas para desenvolvimento de ações voltadas à Educação de Jovens e Adultos. Atendimento a jovens e adultos na Educação Básica - EJA	Na Proposta Orçamentária Setorial – POS/2015 esta Ação não foi contemplada com recursos QESE			
6136: Educação em Tempo Integral	Oferta de diferentes iniciativas de ampliação da jornada escolar, com foco na implantação dos princípios da Educação Integral.	Na Proposta Orçamentária Setorial – POS/2015 esta Ação não foi contemplada com recursos QESE			
6203: Iniciativas pedagógicas mediadas por tecnologias de informação	Oferta de cursos e outras iniciativas pedagógicas mediadas por tecnologias de informação e comunicação, por meio da EVESP - Escola Virtual do Estado de São Paulo, ampliando as possibilidades de ensino-aprendizagem ofertadas aos alunos.	Ação incluída na Proposta Orçamentária Setorial – POS/2016			
6177: Avaliação e monitoramento do Sistema Educacional Paulista	Instituição de mecanismos integrados de monitoramento e avaliação de projetos e programas de suporte ao ensino oferecidos pelo sistema educacional público, Censo Escolar e avaliação do rendimento escolar de alunos da rede estadual e municipal, por intermédio de diferentes instrumentos e metodologias, que permitam aferir os resultados da ação educativa, os benefícios promovidos e as oportunidades de melhorias.	Para o exercício de 2016 esta ação será realocada do Programa 0813 (extinto) para o Programa 0800			
6169: Provisão de recursos para realização de atividades pedagógicas complementares	Participação dos alunos em atividades complementares como visitas a museus, idas ao teatro e atuação em olimpíadas, visando o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem; inclui despesas com transporte, lanche, aquisição de DVDs e materiais de apoio.	Ação anteriormente descrita como "implementação de currículo adequado a cada etapa do ensino"			
6208: Currículo+ e Acessa Escola	Disponibilização de plataformas, materiais, conteúdos e recursos pedagógicos digitais articulados com o Currículo; elaboração de materiais de apoio ao professor; modelos de infraestrutura de TI (Acessa Escola e novos modelos de acesso móvel em sala de aula) adequados às propostas pedagógicas do Currículo+.	Ação nova, com a reformulação da Ação 5977, Programa 0815.			

Programa 813: Integração e Avaliação do Sistema Educacional						
Ação	Observação					
5612: Parceria educacional		O programa e a				
Estado/Município – Ensino		respectiva ação foram				
Fundamental		excluídos				

Programa 805: Parcerias Escola, Comunidade e Sociedade Civil				
Ação	Descrição da Ação	Observação		
5146: Escola da Família	Abertura de escolas públicas estaduais aos finais de semana, viabilizando a participação das comunidades em atividades educativas no campo da educação não formal, organizadas nos eixos esporte, cultura, saúde e trabalho, consoante com as diretrizes educacionais da Secretaria da Educação.	Será custeada com outras fontes de financiamento		

Programa 808: Formação e Qualidade de Vida dos Profissionais da Educação								
Ação	Descrição da Ação				Observação			
	Formação	adequada	de	profissionais	da	Secretaria	da	

6175: Formação Continuada dos Profissionais da Educação	1	Será custeada com outras fontes de financiamento	-
---	---	--	---

1.4 Apreciação:

Observa-se no quadro abaixo, a Síntese dos Recursos da Fonte QESE por Programa. Os percentuais mais significativos foram alocados em Manutenção e Suporte da Educação Básica (81,95%), seguido da Gestão Pedagógica da Educação Básica (17,36%) e Formação Continuada e Qualidade de Vida dos Profissionais da Educação (0,69%).

Estrutura Programática 2016 – Síntese dos Recursos da Fonte QESE por Programa:

PROGRAMA	VALOR QESE	%
Gestão Pedagógica da Educação Básica	374.878.852,00	17,36
Formação Continuada e Qualidade de Vida dos Profissionais da Educação	15.000.000,00	0,69
Manutenção e Suporte da Educação Básica	1.770.121.148,00	81,95
TOTAL	2.160.000.000,00	100%

Valores em R\$

2. CONCLUSÃO:

- **2.1** A Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403/71, manifesta-se favoravelmente ao "Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário-Educação-QESE, para o Ano de 2016, no valor de **R\$ 2.160.000.000,00** (dois bilhões, cento e sessenta milhões de reais).
 - **2.2.** Submete-se ao Plenário, o anexo Projeto de Deliberação. São Paulo, 02 de dezembro de 2015.
 - a) Cons^a Maria Helena Guimarães de Castro Relatora
 - a) Cons^a Laura Laganá Relatora
 - a) Cons. Hubert Alquéres Relator

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer os Votos dos Conselheiros Relatores. Presentes os Conselheiros: Maria Helena Guimarães de Castro, Laura Laganá e Hubert Alquéres.

Sala da Comissão, em 02 de dezembro de 2015.

a) Cons^a Maria Helena Guimarães de Castro Presidente da CPL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto dos Relatores.

A Cons^a. Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede, declarou-se impedida de votar, por motivo de foro íntimo.

A Cons^a Guiomar Namo de Mello e Cons^a Rose Neubauer votaram favoravelmente, com restrições, nos termos de sua Declaração de Voto

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de dezembro de 2015.

Cons. Francisco José Carbonari Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto favoravelmente manifestando preocupação com a desigualdade entre os gastos com merenda e transporte e os gastos com os insumos pedagógicos (educação continuada de professores, materiais didáticos, etc).

O momento de restrição orçamentária é uma oportunidade para repensar formas e mecanismos de financiamento em cotejamento com as prioridades e com o foco nos fatores que incidem sobre a qualidade das aprendizagens dos alunos.

São Paulo, 16 de dezembro de 2015

a) Consa Guiomar Namo de Mello

a) Cons^a Rose Neubauer